



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 3699/02**

**Denomina Rua Antonio Inácio a atual Rua “A”, do loteamento Jardim Brasil, Distrito de Palmeiras de São Paulo, localizado no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo e dá outras providências.**

**Autor : Ver. Pedro da Silva** Projeto de Lei nº 181-01/02

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Passa a denominar-se Rua **Antonio Inácio**, a atual Rua “A” , do loteamento Jardim Brasil, Distrito de Palmeiras de São Paulo, localizado no Perímetro Urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, descrita com a seguinte descrição:

Tem início no alinhamento da Estrada Koyama e segue pelo seu eixo por uma distância de 812,70m, tendo em toda a sua extensão uma largura de 14,00m, confrontando do lado direito com as quadras “21”, “22”, “13”, “24”, “25”, “16”, “27” “28”, “29” “31” e quadra “10” do loteamento Parque Astúrias e do lado esquerdo com a área da Prefeitura Municipal e as quadras “23”, “18”, área Prefeitura Municipal, “30”, “32” e “20” e, tendo o seu final na Rua Valdir Ferreira de Jesus.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 22 de agosto de 2002.

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**Antônio Celso Abdalla Ferraz** Secretário Municipal de Administração Interino